EMENDA ADITIVA Nº 001/2025, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 014/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES WELLINGTON ARAÚJO SILVA DO MDB E ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS DO PT.

Assunto: acrescenta o inciso XLV ao § 1º do art. 19, ao projeto de lei do executivo nº 014/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentários para elaboração de orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 19 do Projeto de Lei nº 014/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. [.....]

§ 1º. [.....]

[.....]

XLV – *A realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da administração direta e indireta, com base em levantamento das vacâncias, adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal e em atendimento às recomendações dos órgãos de controle*. [NR]

J U S T I F I C AT I V A

A presente emenda assegura a compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a legalidade do provimento de cargos, além de atender às exigências dos órgãos de controle externo, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas. Sua aprovação é fundamental para que eventual concurso

público em 2026 não seja questionado judicialmente por ausência de previsão legal na LDO.

Além do mais, a emenda visa corrigir omissão material grave no Projeto de Lei da LDO 2026, que, à semelhança da LDO 2025, não contempla a realização de concurso público como meta ou prioridade da administração municipal, mesmo diante:

1. Do acúmulo de vacâncias e contratações precárias temporárias;

2. Da existência de recomendação do Ministério Público para realização do certame;

3. Da obrigação constitucional de provimento de cargos por concurso público.

O art. 19, não contempla a realização de concurso público entre as metas e prioridades da administração municipal; Assim, imita-se, no art. 56, a condicionar genericamente a admissão de pessoal à disponibilidade orçamentária, sem previsão de certame;

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 12 de junho de 2025.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA

VEREADOR DO MDB

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

VEREADORA DO PT